

PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RN
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO E
CONCILIADORES(AS) DO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL nº. 001/2021 – IEL/ESMARN

A COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO E ESTAGIÁRIOS(AS) CONCILIADORES(AS) DO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições deferidas por meio da Portaria nº. 060/2021–ESMARN, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) de 14/09/2021, edição 3332, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA DE ESTAGIÁRIO(A)S DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ESPECIFICAMENTE DE GRADUAÇÃO E CONCILIADOR, a ser executada pelo Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do RN, com fundamento na Lei nº 11.788/2008, no Enunciado Administrativo nº7/2007 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria nº1.335/2016 – TJ, de 04/11/2016 e de acordo com as condições a seguir especificadas.

1. DOS REQUISITOS

1.1. Poderão inscrever-se para o processo seletivo do Programa de Estagiários(as) do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte os(as) estudantes dos cursos de **Administração, Engenharia de Produção, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Direito, Estatística, Ciências Atuariais, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Tecnologia da Informação, Webdesign e Psicologia**, que estejam regularmente matriculados(as) e cursando, no mínimo, o 3º período do curso e que, no ato da convocação, tenham integralizado pelo menos 50% da carga horária, em Instituição de Ensino Superior devidamente autorizada pelo MEC, conforme as disposições constantes neste Edital.

1.1.1. Do quantitativo de vagas para esta seleção, descrito no subitem 2.1., 30% (trinta por cento) são destinadas a estudantes negros ou pardos, nos termos da Resolução nº 336, de 29 de setembro 2020, do Conselho Nacional de Justiça; e 10% (dez por cento) a estudantes com deficiência, observando-se a compatibilidade entre a deficiência e o Plano de Atividades de estágio a ser realizado, em conformidade com o art. 31, § 2º da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, art. 3º, §§ 1º e 2º da Portaria nº 1.031-TJ, de 27 de agosto de 2019, e art. 5º, II da Portaria nº 214-TJ, de 29 de janeiro de 2021.

1.1.2. Nos termos do artigo 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, não serão admitidos como estagiário(a)s: policiais civis ou militares; titulares de mandato eletivo federal, estadual distrital ou municipal; e ocupantes de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

1.1.3. É vedada a contratação de estagiário(a) para servir como subordinado(a) a magistrado(a) ou a servidor(a) investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

1.2. Os(As) candidato(a)s(as) aprovados(as) e convocados(as) para as vagas de estágio em conciliação deverão participar integralmente do curso de formação que venha a ser ofertado pela ESMARN.

2. DAS VAGAS

2.1. São oferecidas 200 (duzentas) vagas de estágio remunerado com carga horária semanal de 20h, conforme a tabela presente no Anexo I deste Edital;

2.2. Caberá ao(a) candidato(a) indicar, no ato da inscrição, a vaga para a qual deseja concorrer e a cidade para realização da prova;

2.3. No caso do(a) candidato(a) que deseja concorrer a vaga de estágio de conciliador nas Comarcas de Natal, Parnamirim e Mossoró deverá escolher o turno no qual deseja concorrer a vaga de estágio. Nos demais casos a organização dos horários do estágio será de acordo com a necessidade da unidade em que houve a convocação;

2.4. Após a finalização da inscrição, as opções listadas no item 2.2. deste Edital não poderão ser alteradas;

2.5. O estágio curricular terá duração mínima de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, mediante instrumento próprio.

- 2.6. Se não houver candidato(a) inscrito(a) ou não aprovado(a) na seleção em uma determinada comarca, as vagas previstas para esta serão disponibilizadas à Presidência do Tribunal de Justiça, que observadas a conveniência e a necessidade do serviço, determinará a Comarca e/ou o local de realização do estágio;
- 2.7. No prazo de validade do processo seletivo, as vagas que estiverem disponíveis poderão ser ocupadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as).

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Do total de vagas de estágio, serão reservados 10% (dez por cento) para estudantes com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do(a) estagiário(a), bem como as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
- 3.1.1. São consideradas pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, assim como na Súmula 377 do STJ (Visão monocular) e na Lei nº. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- 3.2. As pessoas com deficiência, guardadas as condições legais previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, particularmente o artigo 41, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local, bem como à nota mínima exigida para todos os(as) candidatos(as);
- 3.3. O(A) candidato(a) deverá declarar, no ato da inscrição, ter uma deficiência. No mesmo ato, deverá anexar laudo médico que ateste tal condição, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições;
- 3.3.1. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID), informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF;
- 3.3.2. O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá solicitar, no ato da inscrição com justificativa, acompanhada de parecer médico emitido por especialista da área de sua deficiência;
- 3.3.3. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo;
- 3.4. O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de PCD em conformidade com o descrito no **item 3.3.** deste Edital, não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- 3.5. Finalizado o período de inscrições será publicada a listagem preliminar dos(as) candidatos(as) que indicaram a condição de PCD e apresentaram laudo, seguindo as orientações contidas neste Edital e tiveram sua declaração deferida pela Comissão desta seleção;
- 3.6. O(A) candidato(a) disporá, a partir da data de divulgação da listagem citada no **item 3.5.** até às 23h59 do dia subsequente à divulgação para interpor recurso contra a referida relação;
- 3.7. A relação final dos(as) candidatos(as) com deficiência será divulgada no endereço eletrônico do IEL/RN (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>);
- 3.8. O percentual de vagas para os(as) candidatos(as) com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco) décimos, o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco) décimos, para o número inteiro anterior;
- 3.9. O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as) na área de sua opção;
- 3.10. Os(As) candidatos(as) com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência;
- 3.11. As vagas definidas no **item 4.1.** que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), observada a ordem geral de classificação por comarca e área.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) OU PARDOS(AS)

- 4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem negros ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

- 4.2. O(A) candidato(a) que se declarar negro(a) ou pardo(a) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere à avaliação e os critérios de aprovação;
- 4.3. Para concorrer à reserva de vagas, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, em campo designado para tal, autodeclaração contida no Anexo II deste Edital, preenchida e assinada;
- 4.3.1. A autodeclaração terá validade somente para a seleção aberta, não podendo ser estendida a outros certames;
- 4.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa;
- 4.5. Os(As) candidatos(as) classificados(as) que tiverem se autodeclarado negros(as) ou pardos(as) poderão ser convocados(as) pela Comissão da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido;
- 4.6. Caso a Comissão da heteroidentificação identifique que o(a) candidato(a) não atende aos critérios necessários para esta reserva de vagas, o(a) candidato(a) será eliminado do certame;
- 4.7. O(A) candidato(a) que não cumprir com o descrito no **item 4.3.** não concorrerá às vagas destinadas os(as) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as);
- 4.8. Finalizado o período de inscrições será publicada listagem preliminar dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as) ou pardos(as) segundo orientações contidas neste Edital e tiveram sua declaração deferida pela Comissão desta seleção;
- 4.9. O(A) candidato(a) disporá, a partir da data de divulgação da listagem citada no **item 4.8.**, até às 23h59 do dia subsequente à divulgação para interpor recurso contra a referida relação;
- 4.10. A relação final dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou pardos(as) será divulgada no endereço eletrônico do IEL/RN (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>);
- 4.11. O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) ou pardo(a), se classificado(a) na seleção, figurará em lista específica e, também, na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as) da área de sua opção;
- 4.12. Os(As) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas os(às) candidatos(as) negros(as);
- 4.13. As vagas definidas no **item 4.1.** que não forem providas por falta de candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) serão preenchidas pelos demais candidatos(as), observada a ordem geral de classificação por comarca e área.

5. DA REMUNERAÇÃO

- 5.1. O(A) Estagiário(a) perceberá, a título de bolsa mensal de estágio pela jornada semanal de 20 (vinte) horas o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme Resolução nº. 10/2017-TJ, publicada no Diário da Justiça eletrônico edição 2241;
- 5.2. Será devido ao(à) estagiário(a) o valor de R\$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos), a título de auxílio-transporte, previsto no artigo 12 da Lei nº. 11.788/2008, e na Resolução nº. 10/2017-TJ, publicada no Diário da Justiça eletrônico edição 2241;
- 5.3. De acordo com o artigo 9º, IV, da Lei nº. 11.788/08, o(a) Estagiário(a) fará jus ao seguro de acidentes pessoais em seu favor, cujas eventuais despesas ficarão a cargo do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Internet, entre 20/10/2021 até às 23h59 de 03/11/2021 por meio do site do IEL/RN (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>).
- 6.2. A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 6.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes procedimentos:
- a) Acessar o site do IEL/RN, no qual estarão disponíveis o Edital, seus anexos e o ambiente de inscrições;

- b) Preencher, no ambiente de inscrições, os campos relativos aos dados pessoais solicitados, inclusive número de documento de identidade, às opções relativas às vagas (comarca e turno, quando houver), bem como a opção por reserva de vagas e condições de especiais de atendimento, se for o caso;
 - c) Imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição que será gerada ao fim da inscrição;
 - d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 04/11/2021;
- 6.4. O(A) candidato(a) que não cumprir integralmente o que determina o item 6.3., e seus subitens, não estará inscrito no Processo Seletivo;
- 6.5. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição;
- 6.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição;
- 6.7. A taxa de inscrição não será, sob qualquer pretexto, restituída;
- 6.8. O(A) candidato(a) também deverá guardar consigo os dados de acesso ao ambiente de inscrições (Área do candidato).

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Têm direito à isenção da taxa de inscrição da seleção os(as) candidatos(as) doadores de sangue, em obediência à Lei Estadual nº 5.689, de 09 de janeiro de 1989, os que trabalharam para a Justiça Eleitoral, de acordo com a Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012, e com o Decreto Estadual nº 19.844, de 06 de junho de 2007, e as doadoras de leite materno, de acordo com a Lei Estadual nº 10.095, de 08 de agosto de 2016,

7.2. Para usufruir tal direito, o(a) candidato(a) deverá:

a) Solicitar a isenção no ato da inscrição, em campo indicado para tal, dentro do prazo indicado no Cronograma desta seleção;

b) Anexar, no ambiente de inscrições (Área do candidato), dentro do prazo estipulado, um dos seguintes documentos comprobatórios:

7.2.c.1. Se doador de sangue: Carteira de Doador ou Declaração, emitidas pelo órgão competente, contendo nome completo, CPF, número de cadastro, comprovando que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue a Instituições Públicas vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital da seleção;

7.2.c.2. Se eleitor, convocado e nomeado, que prestou serviço à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte: apresentar documento comprobatório (cópia da declaração ou do diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de 04 (quatro) anos;

7.2.c.2.1. Será considerado como eleitor convocado e nomeado aquele que prestou serviço à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem da votação;

7.2.c.3. Se doadora de leite materno: documento comprobatório, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo nome completo e CPF, atestando que a candidata tenha doado leite materno, regularmente, em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do Edital da seleção.

7.3. As solicitações de isenções deferidas e indeferidas serão divulgadas no site do IEL/RN, em data indicada no Cronograma desta seleção;

7.4. O(A) candidato(a) cuja solicitação for indeferida, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo indicado no Cronograma desta seleção;

7.5. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do(a) candidato(a);

7.6. O(A) candidato(a) isento deverá guardar o comprovante de confirmação da sua isenção;

7.7. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de

1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.8. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) Não cumprir integralmente o estabelecido no item 7.2.;
- d) Não solicitar a isenção no prazo estabelecido no Cronograma desta seleção.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO

8.1. Os(As) candidatos(as) que assim necessitarem, poderão solicitar condições especiais de atendimento, dentro das situações previstas abaixo:

- a) Candidatos(as) com deficiência temporária ou permanente que precisem de adequação da aplicação de provas;
- b) Candidatas lactantes que precisam amamentar seu filho durante a realização das provas;
- c) Candidatos(as) que desejam ser atendidos pelo seu nome social (pessoas transexuais ou travestis que querem ser reconhecidas socialmente em consonância com sua identidade de gênero);

8.2. Para solicitar condição especial de atendimento, os(as) candidatos(as) deverão:

8.2.1. Indicar, no ato da inscrição, em campo adequado para tal, que desejam obter atendimento especial, bem como as condições que melhor poderão atendê-lo, dentre aquelas apresentadas no formulário;

8.2.2. Anexar, no ambiente de inscrições (Área do candidato), dentro do prazo estipulado no Cronograma da seleção, um dos seguintes documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade de atendimento especial:

8.2.2.1. O(A) candidato(a) com deficiência deverá apresentar atestado ou laudo médico que indique sua necessidade;

8.2.2.2. A candidata lactante deverá apresentar atestado médico que indique sua necessidade e a certidão de nascimento do seu(sua) filho(a);

8.2.2.3. O(A) candidato(a) que queira ser atendido(a) pelo seu nome social deverá apresentar documento que comprove o uso do nome social;

8.2.3. Outras situações não contempladas neste Edital poderão ser submetidas à análise da Comissão. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento disponível no Anexo III deste Edital, juntá-lo, em um mesmo arquivo, à documento comprobatório, e enviá-lo conforme as orientações do item 8.2.2.

8.3. O IEL/RN analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade;

8.4. A candidata lactante que tiver seu pedido de atendimento especial deferido deverá levar, no dia da aplicação de provas, um(a) acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança;

8.4.1. A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas;

8.4.2. O tempo gasto pela lactante durante a amamentação poderá ser compensado até o limite de uma hora.

8.5. Será publicada, no site do IEL/RN, listagem preliminar dos(as) candidatos(as) tiverem seus requerimentos deferidos;

8.6. O(A) candidato(a) disporá, a partir da data de divulgação da listagem citada no item 8.5., até às 23h59 do dia subsequente à divulgação, para interpor recurso contra a referida relação;

8.7. A relação final dos(as) candidatos(as) que obterão atendimento especial será divulgada no endereço eletrônico do IEL/RN (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>).

9. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) devidamente inscrito poderá acessar o site do IEL/RN para consultar sobre a validação de sua inscrição a partir do dia 08/11/2021;

9.2. O(A) candidato(a), devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada por falta de pagamento poderá enviar, até 12/11/2021, para o e-mail selecao@rn.iel.org.br, o comprovante do seu pagamento, realizado entre o primeiro dia do prazo para inscrições até a data limite para pagamento, conforme indicado no Cronograma, para que seja submetido à avaliação e providenciada a validação.

10. DA PROVA

10.1. A prova objetiva será aplicada, na provável data de 21/11/2021, nas cidades de Caicó, Mossoró, Natal e Pau dos Ferros;

10.2. Para os(as) concorrentes às vagas de estágio para o curso de DIREITO a aplicação ocorrerá no TURNO MATUTINO;

10.2.1. Para esta aplicação, o acesso aos locais de provas ocorrerá das 8h30 até às 9h (horário oficial local), não sendo permitido acesso após as 9h;

10.3. Para os(as) concorrentes às vagas de estágio para os cursos de ADMINISTRAÇÃO/ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, BIBLIOTECONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, ESTATÍSTICA/CIÊNCIAS ATUARIAIS, INFORMÁTICA (CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/WEBDESIGN) E PSICOLOGIA, a aplicação ocorrerá no TURNO VESPERTINO;

10.3.1. Para a aplicação do turno vespertino, exclusiva para os(as) candidatos(as) dos cursos listados no item 10.3, o acesso aos locais de provas ocorrerá das 13h30 até às 14h (horário oficial local), não sendo permitido o acesso após as 14h;

10.4. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): o acompanhamento de comunicados que venham a ser publicados pelo IEL/RN acerca da realização das provas, a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado neste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de prova;

10.5. A aplicação de provas terá duração de 3 (três) horas, exceto para os(as) candidatos(as) com deficiência que solicitaram maior tempo de prova, e para as candidatas lactantes que amamentarem durante a realização da prova, conforme previsto no item 8 deste Edital;

10.6. Para ter acesso à sala de prova, o(a) candidato(a) deverá apresentar o original do mesmo documento de identidade com foto cujo número foi informado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pelo IEL/RN;

10.6.1. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o original do documento de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias;

10.6.2. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento;

10.7. O(A) candidato(a) deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta ou azul;

10.8. Durante a realização da prova, não será permitido ao(à) candidato(a) portar arma, celular (ligado ou não), relógio analógico ou digital, *smartwatches*, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, protetores auriculares, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, artigos de chapelaria (ou similares), corretivo, marca texto, borracha, óculos escuros, lapiseira ou lápis grafite;

10.9. Ao entrar na sala de prova, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 10.9., também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo;

10.9.1. A embalagem devidamente lacrada e identificada pelo(a) candidato(a) deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de sua prova, e somente poderá ser deslacrada fora do local de realização da prova;

10.10. O IEL/RN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova;

10.11. O(A) candidato(a) deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de prova por, no mínimo, uma hora, após o seu início;

10.12. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova não mais terá acesso ao referido local, estando, automaticamente eliminado da seleção;

10.13. Cada candidato(a) receberá um caderno com **50 questões objetivas, que contemplarão o conteúdo programático apresentado no Anexo IV deste Edital**, e uma folha de respostas identificada com seu nome;

10.13.1. O(A) candidato(a) deverá verificar se os dados constantes na folha de respostas estão corretos e, se constatar algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao(à) fiscal da sala;

10.13.2. O(A) candidato(a) terá inteira responsabilidade sobre a sua Folha de Resposta e não poderá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la nem danificá-la, pois não haverá substituição por esses motivos;

- 10.13.3. Na Folha de Respostas da Prova Objetiva, o(a) candidato(a) deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas;
- 10.13.4. A marcação de mais de uma opção, ou a não marcação, anulará a resposta da respectiva questão;
- 10.13.5. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comissão. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por fiscal do IEL/RN devidamente treinado, e as respostas por ele(a) fornecidas serão gravadas em áudio;
- 10.14. Durante a aplicação da prova o(a) candidato(a) deverá, para fins de identificação, assinar a Folha de Frequência e a Folha de Respostas da Prova Objetiva, estando eliminado(a) da seleção aquele(a) que se recusar a identificar-se;
- 10.15. Ao retirar-se definitivamente da sala de prova, o(a) candidato(a) deverá entregar ao(à) fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 11.1. Cada questão da prova objetiva valerá 0,20 pontos, totalizando a nota máxima de 10 pontos;
- 11.2. A pontuação mínima para aprovação é de 5 pontos;
- 11.3. A pontuação obtida por cada candidato(a) corresponderá ao produto da quantidade de acertos e o valor de cada questão;
- 11.4. A pontuação obtida por cada candidato(a) na prova objetiva corresponderá à sua Nota Final na seleção;
- 11.5. A Nota Final será arredonda em até 4 casas decimais;
- 11.6. Será eliminado o(a) candidato(a) que:
- a) Não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva;
 - b) Descumprir as orientações indicadas no item 10 deste Edital, bem como em seus subitens;
- 11.7. Em caso de empate, o desempate terá como critérios:
- a) Idade dos(as) candidatos(as), em favor do(a) candidato(a) de maior idade na data da aplicação da prova;
 - b) Número de acertos na prova de conhecimentos específicos, em favor do(a) candidato(a) que tiver obtido o maior número de acertos;
- 11.8. A classificação obedecerá a pontuação obtida pelos(as) candidatos(as) aptos(as), que serão organizadas em ordem decrescente e conforme a distribuição de vagas listadas no Anexo I.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Haverá a possibilidade de interposição de recursos contra os seguintes resultados desta seleção:
- a) Lista preliminar de candidatos(as) com deficiência;
 - b) Lista preliminar de candidatos(as) autodeclarados negros ou pardos;
 - c) Lista preliminar de candidatos(as) que tiveram o requerimento de atendimento especial deferido;
 - d) Resultado preliminar das Provas Objetivas e Gabarito preliminar.
- 12.2. Os recursos deverão ser enviados até às 23h59 do dia subsequente às publicações citadas no item 12.1.;
- 12.3. Candidatos(as) que queiram interpor recurso deverão fazê-lo por meio da Área do candidato, na mesma plataforma por onde foi realizada a inscrição, em campo destinado para tal;
- 12.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, consistente, claro e objetivo;
- 12.5. Só será admitido um único recurso por fase, por candidato(a);
- 12.6. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum(a) candidato(a), e o restante das questões válidas assumirá, automaticamente, o equivalente à 100% da nota máxima da prova;
- 12.7. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo estipulado, em desconformidade com as orientações contidas neste Edital, ou cujo teor desrespeite a Comissão desta seleção;
- 12.8. A resposta ao recurso será disponibilizada individualmente ao(à) candidato(a) que o interpôs, por meio da Área do candidato.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação para o estágio obedecerá à ordem de classificação, ao interesse da Administração e os limites da disponibilidade orçamentária;

13.2. Os(As) candidatos(as) selecionados serão convocados, observando-se a alternância e a proporcionalidade entre as listas geral e especial (candidatos com deficiência), obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação, em ambas as relações, e de acordo com o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade da seleção e na medida em que forem disponibilizadas novas vagas;

13.3. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados ocorrerá mediante publicação no DJE, devendo o convocado apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, sob pena de perda do direito à vaga;

13.4. A atualização dos endereços residencial e eletrônico e do telefone para contato, assim como o acompanhamento das convocações, serão de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as);

13.5. Por ocasião de sua apresentação perante o Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, o(a) candidato(a) convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Original e cópia de documento de identificação, exceto habilitação, expedido há no máximo 10 anos, a contar da data de apresentação, e CPF;
- b) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- c) Cópia da 1ª página da CTPS;
- d) Cópia do cartão de conta bancária (corrente, salário ou universitária) do Banco do Brasil;
- e) Comprovante de residência;
- f) Declaração da Coordenação do Curso da Instituição de Ensino Superior (IES) que especifique o período que o(a) candidato(a) esteja cursando, comprovando a matrícula do(a) aluno(a) em estabelecimento de ensino;
- g) 01 (uma) foto 3 x 4;
- h) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo TRE (constando que está em gozo de direitos políticos);
- i) Prova de quitação com obrigações militares, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- j) Certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pelas esferas Estadual e Federal;
- k) Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em Órgão Público ou empresa privada em concomitância total ou parcial de horário com o estágio do Tribunal de Justiça;
- l) Declaração de que não desempenha qualquer atividade em escritório de advocacia (específico para estudantes de Direito).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Cabe ao(à) candidato(a) acompanhar todas as publicações relativas a esta seleção que serão publicadas no site do IEL/RN;

14.2. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que usar de fraude ou para ela concorrer, por ocasião da inscrição, da prova ou da convocação;

14.3. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011;

14.4. O(A) candidato(a) que desejar corrigir ou atualizar os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá solicitar a correção via e-mail para selecao@tjrn.org.br contendo documentação que justifique tal alteração;

14.5. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do(a) candidato(a);

14.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IEL/RN poderá entregar ao(à) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação;

14.7. Poderão ser acrescentadas ou alteradas informações contidas neste Edital por meio de retificações ou comunicados que serão publicados no site do IEL/RN;

14.8. O(A) candidato(a) que desejar comprovante de comparecimento à aplicação de provas deverá solicitá-lo ao(à) fiscal de sala, o(a) qual encaminhará o pedido à coordenação da aplicação;

14.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo IEL/RN e encaminhados, se necessário, à ESMARN;

14.10. A inscrição implicará autorização do(a) candidato(a) ao IEL/RN e ao Poder Judiciário do RN para efetuarem o tratamento dos dados pessoais e sensíveis informados no ato da inscrição, com propósito de cumprimento de obrigações para realização deste processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

14.11. O pedido de inscrição importará em aceitação das normas do presente Edital;

14.12. O Resultado do Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período sob necessidade do Poder Judiciário do RN;

14.13. A classificação gera para o(a) candidato(a), apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte o direito de chamar os(as) estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente a ordem de classificação;

14.14. O canal de contato disponível para atendimento aos(às) participantes é o e-mail selecao@tjrn@rn.iel.org.br;

14.15. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo para o Programa de Estágio de Estudantes, na função de Estagiário(a) de Graduação ou Conciliador do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 13 de outubro de 2021.

Sulamita Bezerra Pacheco
Juíza Presidente da Comissão

Virgínia Rêgo Bezerra
Juíza Membro da Comissão

Daniella Simonetti Meira Pires
Juíza Membro da Comissão

Karine Symonir de Brito Pessoa
Servidora Membro da Comissão

Cláudio José Marinho de Lima
Servidor Secretário da Comissão

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO

REGIÃO/COMARCA	CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Natal	Administração/Engenharia de Produção	05	15
	Biblioteconomia	01	03
	Ciências Contábeis	16	48
	Comunicação Social	02	06
	Estatística / Ciências Atuariais	06	18
	Informática	05	15
	Psicologia	05	15

CURSO: Direito			
REGIÃO	COMARCA	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Natal	Arês	-	02
	Canguaretama	-	02
	Ceará-Mirim	03	09
	Extremoz	-	02
	Goianinha	-	02
	João Câmara	02	02
	Macaíba	04	02
	Monte Alegre	-	02
	Natal	26	78
	Nísia Floresta	-	02
	Nova Cruz	-	02
	Parnamirim	10	30
	Pedro Velho	-	02
	Poço Branco	-	02
	Santa Cruz	-	02
	Santo Antônio	-	02
	São Bento do Norte	-	02
	São Gonçalo do Amarante	-	02
	São José de Campestre	-	02
	São José de Mipibú	-	02
	São Paulo do Potengi	-	02
	São Tomé	-	02
	Taipú	-	02
Tangará	-	02	
Touros	-	02	
Assu	Assu	-	02
	Afonso Bezerra	-	02
	Angicos	-	02
	Ipanguaçu	-	02
	Lajes	-	02
	Macau	-	02
	Pendências	-	02
	Pedro Avelino	-	02
	Santana do Matos	-	02
	São Rafael	-	02

CURSO: Direito			
REGIÃO	COMARCA	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Caicó	Acari	-	02
	Currais Novos	03	09
	Florânia	-	02
	Parelhas	-	02
	Caicó	03	09
	Cruzeta	-	02
	Jardim de Piranhas	01	03
	Jardim do Seridó	-	02
	Jucurutu	-	02
	São João do Sabugi	-	02
	Serra Negra do Norte	-	02
	Mossoró	Apodi	-
Areia Branca		-	02
Baraúna		-	02
Campo Grande		-	02
Caraúbas		-	02
Governador Dix-Sept Rosado		-	02
Mossoró		28	84
Upanema		-	02
Pau dos Ferros	Alexandria	-	02
	Almino Afonso	-	02
	Luiz Gomes	-	02
	Marcelino Vieira	-	02
	Martins	-	02
	Patu	-	02
	Pau dos Ferros	08	24
	Portalegre	-	02
	São Miguel	-	02
	Umarizal	-	02

ESTÁGIO DE CONCILIAÇÃO

CURSO: Direito		
UNIDADES	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
CEJUSC Apodi	03	09
CEJUSC Caicó	02	06
CEJUSC Ceará Mirim	02	06
CEJUSC Currais Novos	02	06
CEJUSC Jardim de Piranhas	01	03
CEJUSC João Câmara	02	06
CEJUSC Juizados	Turno matutino: 10	60
	Turno vespertino: 10	
CEJUSC Macaíba	03	09
CEJUSC Mossoró	Turno matutino: 08	48
	Turno vespertino: 08	
CEJUSC Natal	Turno vespertino: 15	45
CEJUSC Parnamirim	Turno matutino: 02	09
	Turno vespertino: 01	
CEJUSC Pau dos Ferros	03	09
CEJUSC Saúde	Turno matutino: 02	06
CEJUSC Zona Norte Natal	Turno matutino: 08	24

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, domiciliado(a) no endereço: _____

município de _____; portador(a) do RG nº _____, UF _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____, me inscrevo neste processo seletivo sob o critério previsto no item 4 do Edital nº. 001/2021 – IEL/ESMARN, bem como o que rege a Resolução nº 336, de 29 de setembro 2020, do Conselho Nacional de Justiça, e afirmo que sou pessoa negra ou parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº. 062/2021–ESMARN.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, domiciliado(a) no endereço: _____

_____,
município de _____; portador(a) do RG nº _____, UF _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____, venho requerer atendimento especial durante a realização de provas desta seleção, conforme previsto no item 8 do Edital nº. 001/2021 – IEL/ESMARN e comprovado no documento anexo, pelo motivo* de: _____

Registre abaixo como sua solicitação poderá ser atendida (melhoria no acesso à sala, sala separada, maior tempo de prova etc): _____

_____, ____ de _____ de 20____.

(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº. 062/2021–ESMARN.

*Anexar documento comprobatório a este requerimento.

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: 10 QUESTÕES

Acentuação, classe de palavras, coerência textual, interpretação de textos, concordância verbal e nominal, flexão das palavras, figuras de linguagem, homônimos e parônimos, ortografia, plurais, pronomes, sinônimos e antônimos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 40 QUESTÕES

ADMINISTRAÇÃO/ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL: Abordagem Clássica, Burocrática, Estruturalista e Sistêmica; Estrutura Organizacional: conceito, tipos e componentes; Processo de Organização; Competências Gerenciais; Mapeamento de Competências. PROCESSO DECISÓRIO: Tipos de decisão; Processos de resolução de problemas; Estratégia como tomada de decisão. FERRAMENTAS DE GESTÃO: Matriz SWOT; Matriz 5W2H; Matriz GUT; Programa 5S; PDCA; Diagrama de Ishikawa; Brainstorming. DESEMPENHO ORGANIZACIONAL: Eficiência e Eficácia; Produtividade; Definição e acompanhamento de Metas e Indicadores. GESTÃO DE PROCESSOS: O que é gestão de processos; Habilitadores e Capacidades organizacionais na gestão de Processos; Elementos centrais da gestão de processos; Organização por processos; Mapeamento e Padronização de processos. PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS: Atitudes em relação ao planejamento; Níveis de planejamento organizacional; Planejamento do projeto; Responsabilidades e papéis na gestão de projetos.

BIBLIOTECONOMIA

Atendimento ao usuário; Conservação Preventiva em Arquivos e Bibliotecas; Fontes de informação e pesquisa, principalmente na área jurídica; Fundamentos em Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação; Gestão Documental; Introdução à tecnologia da informação; Introdução ao uso de recursos informacionais: bancos e bases de dados, sistemas de gerenciamento de bibliotecas; Introdução aos Serviços de Informação e Referência; Linguagens documentárias - Noções de Indexação; Normalização documentária – Monografias e artigos científicos; Organização de Bibliotecas; Organização e recuperação do material no acervo; Recuperação e disseminação da informação; Referências Bibliográficas; Representação descritiva (catalogação): MARC 21 e AACR2; Representação temática (classificação): CDD, CDU; Resumos.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CONCEITUAÇÃO, OBJETO E CAMPO DE APLICAÇÃO: contabilidade aplicada ao setor público, campo de aplicação e unidade contábil, princípios contábeis sob a perspectiva do setor público. PATRIMÔNIO E SISTEMAS CONTÁBEIS: patrimônio público, classificação do patrimônio público sob enfoque contábil, sistema contábil, estrutura do sistema contábil. PLANEJAMENTO E SEUS INSTRUMENTOS SOB O ENFOQUE CONTÁBIL: escopo de evidenciação. TRANSAÇÕES NO SETOR PÚBLICO: natureza das transações no setor público e seus reflexos no patrimônio público, variações patrimoniais, transações que envolvem valores de terceiros. REGISTRO CONTÁBIL: formalidades do registro contábil, segurança da documentação contábil, reconhecimento e bases de mensuração ou avaliação aplicáveis. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: demonstrações contábeis, divulgação das demonstrações contábeis, balanço patrimonial, balanço orçamentário balanço financeiro, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração do resultado econômico, notas explicativas. CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: procedimentos para consolidação. CONTROLE INTERNO: abrangência, classificação e estrutura e componentes. DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO: critérios de mensuração e reconhecimento, métodos de depreciação, amortização e exaustão, divulgação da depreciação, da amortização e da exaustão. AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS EM ENTIDADES DO SETOR PÚBLICO: avaliação e mensuração, disponibilidades, créditos e dívidas, estoques, investimentos permanentes, imobilizado, intangível, diferido, reavaliação e redução ao valor recuperável. Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e as disposições do Conselho Federal de Contabilidade, relativas aos Princípios de Contabilidade bem como às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Comunicação integrada no planejamento de ações para ambiência *off-line* e *on-line*; as mídias digitais no contexto da comunicação e suas implicações nos fluxos informativos; Planejamento e produção de notícias no contexto contemporâneo da convergência dos meios; Comunicação audiovisual, visual e sonora: suportes, tecnologias e aplicabilidades.

DIREITO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Direitos e garantias fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Da Nacionalidade; Organização do Estado; Organização dos poderes: Do Poder Judiciário. **DIREITO CIVIL:** Personalidade e capacidade; Bens; Fatos jurídicos: negócios jurídicos, prescrição e decadência; Direito do consumidor. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Ação, Jurisdição e Processo; Partes, procuradores e intervenção de terceiros; Atos processuais; Formação, suspensão e extinção do processo; Tutela de urgência; Procedimento do Juizado Especial Cível (Lei Nº 9.099/95); Sentença e coisa julgada. **DIREITO PENAL:** Dos Crimes (Teoria Geral do Crime); Imputabilidade penal; Aplicação da pena; Extinção da punibilidade. **DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Ação Penal; Princípios da Jurisdição Penal; Sujeitos Processuais; Citação e intimação; Procedimentos criminais: Comum, sumário e procedimento da Lei Nº 9.099/95; Prisão e Liberdade provisória; Jurisdição e Competência.

ESTATÍSTICA/CIÊNCIAS ATUARIAIS

O Método Estatístico; Variáveis Qualitativas e Quantitativas; Representação Tabular e Gráfica; Distribuição de Frequências; Medidas de Tendência Central e Separatrizes; Medidas de Dispersão e de Achatamento; Esquema linear dos 5-números e Box-plot; Análise Bidimensional Discreta; Noções de Probabilidade; Testes de Hipóteses; Intervalos de Confiança; Estimação; Correlação e Regressão Linear Simples: Inferência em Regressão; Análise dos Resíduos; Noções de amostragem; Erros Alheios à Amostragem; Análise de Variância e de Covariância; Noções de Séries Temporais; R e RStudio.

INFORMÁTICA

Algoritmos e Estrutura de Dados; Circuitos lógicos, álgebra booleana; Linguagens de Programação, linguagem C, C++ e Java; Python e R. Inteligência Artificial; Arquitetura de computadores, Linux, Windows; Conceitos e projetos de sistemas operacionais modernos; Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados, Linguagem SQL; Noções de segurança da informação, Vírus, Criptografia; Redes de computadores.

PSICOLOGIA

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: Entrevistas; Testes; Anamnese; Psicodiagnóstico; Documentos psicológicos (conceito, finalidade e estrutura, princípios norteadores na elaboração de documentos psicológicos, modalidades de documentos). **PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.** **PSICOPATOLOGIA:** Esquizofrenia e outros Transtornos Psicóticos; Transtornos da Ansiedade e Transtornos da Personalidade. **PROCESSOS PSICOLÓGICOS BÁSICOS:** Atenção e consciência; Motivação; Aprendizagem; Emoção e Percepção; Transtornos de Humor. **PSICOLOGIA SOCIAL:** Raízes históricas; Representação social e identidade; Processo grupal; Família e sociedade; Ética profissional do psicólogo. **PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL:** Mapeamento de Competências.